

CAMARA

1211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2783, DE 19 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$18.283,10.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.283,10 (dezoito mil duzentos e
oitenta e três reais e dez centavos) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.05.12.361.0026.1.020 – Aquis. de ônibus, microônibus e veículo p/ transp. da
equipe (3054) 3.3.20.93 Indenizações e restituições – R\$ 18.283,10
Recurso 1025 – Convênio União - FNDE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior:

I – O Superávit Financeiro apurado em 31/12/2010, no recurso 1025 - Convênio
União – FNDE, no valor de R\$ 13.959,60 na conta corrente e aplicação 17.381-9 do
Banco do Brasil;

II – O excesso de arrecadação no recurso 1025 - Convênio União – FNDE, no valor
de 4.323,50.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
da Educação para fins de cumprimento de cláusulas estipuladas no convênio
701411/2010 – Caminhos da Escola II.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 dias do mês de julho ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 07 / 11